



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE
Casa Agrício Brasil



Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b2deb20c-a9a8-4d7a-89f9-9691b357bd07

ITEM — 04

Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), acompanhado das respectivas notas explicativas (conforme modelos constantes nos anexos XIX e XXI, no que couber), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício, explicitando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, sendo as vinculadas detalhadas, no mínimo, com as fontes de educação, saúde, RPPS e outras, evidenciando também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015. (1) e (2)

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018
ANEXO V

1 of 5

Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

1 of 5

1 of 5

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
011.821.334-28

CAMARA MUNICIPAL AGRESTINA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018



NOTA EXPLICATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**
Casa Agrício Brasil



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. A metodologia de registro, mensuração e evidenciação submetem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro previsto no art. 103 da Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária;

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
PRESIDENTE
811.292.624-72

AYRTON SENNA ALVES TORRES
CHEFE DE TESOUREARIA
107.252.844-47

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
011.821.334-28

Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Assese em: <https://etce.tece.tc.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b2deb20c-9a8-4d7a-89f9-9691b357bd07

CAMARA MUNICIPAL AGRESTINA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018



3

NOTA EXPLICATIVA

a) Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. Podem ser ordinárias ou vinculadas.

b) Recebimentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de receitas extraorçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Considera-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

1. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

Consistem, por exemplo, em:

- Ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; e
- Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

2. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

- os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos); e
- os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
PRESIDENTE
811.292.624-72

AYRTON SENNA ALVES TORRES
CHEFE DE TESOUREARIA
107.252.844-47

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
011.821.334-28

Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2deb20c-a9a8-4d7a-89f9-9691b357bd07

CAMARA MUNICIPAL AGRESTINA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018



NOTA EXPLICATIVA

c) Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

d) Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de despesas extraorçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Compreendem pagamentos extraorçamentários:

- 1 - relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- 2 - restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Balanço Patrimonial INGRESSOS	Exercício Anterior		Exercício Atual		
	2017	AV	2018	AV	AH
Receita Orçamentária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Transferências Recebidas	2.000.662,86	79,00%	2.010.792,31	76,56%	0,51%
Receita Extraorçamentária	531.491,25	20,99%	615.357,54	23,43%	15,78%
Saldo do Exercício Anterior	197,32	0,01%	369,36	0,01%	87,19%
Total	2.532.351,43	100,00%	2.626.519,21	100,00%	3,72%
DISPÊNDIOS					
Despesa Orçamentária	2.017.531,62	79,67%	1.999.819,63	76,14%	-0,88%
Transferências Concedidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesa Extraorçamentária	514.450,45	20,32%	626.644,83	23,86%	21,81%
Saldo p/ o Exercício Seguinte	369,36	0,01%	54,75	0,00%	-85,18%
Total	2.532.351,43	100,00%	2.626.519,21	100,00%	3,72%

Obs.: AV = Análise Vertical e AH = Análise Horizontal

ADILSON TAVARES DAS NEVES
PRESIDENTE
811.292.624-72

AYRTON SENNA ALVES TORRES
CHEFE DE TESOUREARIA
107.252.844-47

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
011.821.334-28

Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Asses em: <https://etce.tecepe.tc.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b2deb20c-a9a8-4d7a-89f9-9691b357bd07

CAMARA MUNICIPAL AGRESTINA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018



5

NOTA EXPLICATIVA

Houve inscrição de Restos a Pagar Processados para o exercício de 2018 no montante de R\$ 7.683,12, correspondente a obrigação patronal do mês de dezembro cujo recolhimento se dará até o dia 20 do subsequente ao da competência, conforme Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009.

Analizando-se os valores listados no balanço, os saldos finais no disponível são de R\$ 54,75, saldo para o exercício seguinte.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
PRESIDENTE
811.292.624-72

AYRTON SENNA ALVES TORRES
CHEFE DE TESOUREARIA
107.252.844-47

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
011.821.334-28

Documento Assinado Digitalmente por: ADILSON TAVARES DAS NEVES, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2deb20c-a9a8-4d7a-89f9-9691b357bd07